



- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.04.11.001

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREÂMBULO

PREZADOS SENHORES,

A Prefeitura Municipal de Milagres no Estado do Ceará, com sede na Rua Presidente Vargas, 200 - Centro - Milagres/CE - CNPJ: 07.655.277/0001-00 Fone/Fax: (88)3553-1255/1720, por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pela portaria nº 035/2018, datado do dia 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, no dia **08 de Maio de 2019 às 09h:00min**, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura no dia apazado para a disputa de preços, será marcada nova data para a sessão pública.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Esta licitação reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, e normas aplicadas à espécie, bem como pelas disposições expressas nesta **Tomada de Preços** e seus anexos.

1.2. Serão garantidos aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

2. OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

3. DO EDITAL

3.1. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 03 – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÕES.



4. DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO DO CERTAME.

4.1. O edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação na presente licitação, poderá ser obtido pelo interessado no local/horários abaixo relacionados:

Setor de Licitações

End.: Rua Presidente Vargas, 200 – Centro - Prédio da Prefeitura Municipal.

Dia/horário: Segunda à Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min

Fone: (0xx88) 3553-1255.

Fone/Fax: (0xx88) 3553-1720.

4.2. A data de realização do certame será dia **08 de Maio de 2019** às **09h:00min** no local indicado no item anterior;

4.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

4.4. O Licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata / recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para credenciamento, a pessoa jurídica proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a cópia de carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto autenticada em cartório. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente;

6.2. O credenciamento far-se-á através de:

6.2.1. Procuração pública ou particular específica para a presente licitação com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes o certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica ata de eleição do outorgante, etc.);

6.2.1.1. Fica dispensada da apresentação da procuração a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como a cópia autenticada da carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;

6.3. Todos os credenciados das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;



6.4. Todos os documentos referentes ao presente item 5.0 – DO CREDENCIAMENTO, dever o ser apresentados em original (ocasi o em que permaneceram definitivamente no  rg o) ou por processo de c pia autenticada por cart rio competente.

7. DA DOCUMENTA O DE HABILITA O - ENVELOPE N  01

S  ser o habilitadas as licitantes, que apresentarem todos os documentos abaixo relacionados com observ ncia de todas as suas exig ncias:

7.1.1. QUANTO   HABILITA O JUR DICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores, com as devidas altera es, conforme determina o Art. 2031 do C digo Civil Brasileiro (Lei n  10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- c) Inscri o do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerc cio;
- d) Decreto de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) C dula de Identidade do representante legal;

7.2.2. QUANTO   REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica – CNPJ; (inc. I, art. 29, Lei n  8.666/93).
- b) Prova de inscri o no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual; (inc. II, art. 29, Lei n  8.666/93).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (inc. III, art. 29, Lei n  8.666/93).
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS), demonstrando situa o regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresenta o de: (inc. IV, art. 29, Lei n  8.666/93).
- e) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho. (Lei 12.440/2011).

7.2.3. QUANTO   REGULARIDADE ECON MICO-FINANCEIRA:

- a) Certid o negativa de fal ncia e concordata/recupera o judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica;
- b) Balan o Patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de 3 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta.
- b.1) As empresas comprovadamente optantes pelo sistema simples de tributa o (simples nacional) ficar o isentas de apresenta o de que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26,   2  e art. da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n  147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresenta o dos seguintes documentos:
- b.2) Comprovante de op o pelo sistema simples de tributa o (simples nacional) obtido atrav s do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b.3) Extrato de declara o de Informa es Socioecon micas e Fiscais (DEFIS)

7.2.4. QUANTO   QUALIFICA O T CNICA:

- a) Comprova o de aptid o para desempenho de atividades pertinente e compat vel com o objeto da licita o, mediante apresenta o de atestado(s) ou certid o( es) fornecido(s) por pessoa(s) jur dica(s) de



direito p blico ou privado, em que configurem o nome do licitante na condi o de "contratada", na execu o de servi os de caracter sticas t cnicas similares as o objeto da presente licita o.

b) Apresenta o da Certid o de Registro e Quita o junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

c) Comprova o do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de n vel superior (Engenheiro Mec nico, Eletricista ou Eletr nico) ou outros profissionais devidamente reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

7.2.5. EXIGEM-SE AINDA OUTROS DOCUMENTOS AO LICITANTE:

a) Declara o em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que n o emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 14 (quatorze) anos (**Ver ANEXO IV – MODELO DE DECLARA O QUE N O EMPREGA MENOR**);

7.3. Todos os documentos apresentados para habilita o dever o estar em nome do licitante, como o n mero do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endere o respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.3.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos dever o estar com o n mero do CNPJ da matriz, ou;

7.3.2. Se o licitante for uma filial, todos os documentos dever o estar com o n mero do CNPJ da filial, exceto quanto a certid o negativa de d bitos junto ao INSS, por constar no pr prio documento que   v lido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobat rio de autoriza o para a centraliza o;

7.3.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor da presta o dos servi os for a filial, os documentos dever o ser apresentados com o n mero do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

7.3.4. Ser o dispensados da apresenta o de documentos com o n mero do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela pr pria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. Os documentos exigidos para habilita o poder o ser apresentados em original, por qualquer processo de c pia autenticada por tabeli o de notas, reservado   Comiss o Permanente de Licita o o direito de exigir a apresenta o dos originais, a seu crit rio. A documenta o apresentada integrar  os autos do processo e n o ser  devolvida.

7.5. A falta de qualquer documento listado acima; a sua irregularidade; o seu vencimento; a aus ncia das c pias xerografadas devidamente autenticadas, ou em original; a apresenta o de documentos de habilita o fora do envelope lacrado e espec fico, tornar  a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, os Envelopes Propostas Comercial.

7.6. Os documentos acima relacionados dever o estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poder o ser apresentados, em original, por qualquer processo de c pia autenticada por cart rio competente, ou por publica o da imprensa oficial, todos perfeitamente leg veis.

7.7. Ser  inabilitado o licitante que n o atender as exig ncias contidas neste Edital referentes   fase de habilita o, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conte do e f rmula.

7.8. N o ser o aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magn ticos, filmes ou c pias em fac-s mile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gr ficos ou cat logos apenas como forma de ilustra o.

7.9. N o ser o admitidas na licita o, como proponentes, pessoas jur dicas reunidas em cons rcio.

7.10. A documenta o dever  ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, e devidamente rubricada pelo titular ou respons vel pela firma licitante, sendo endere ada e encaminhada   Comiss o Permanente de Licita o, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscri o:

Envelope 01 – DOCUMENTA O

Prefeitura Municipal de Milagres

Processo Licitat rio N  2019.04.11.001

TOMADA DE PRE OS N  005/2019



Razão Social do Licitante
CNPJ:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

- 8.1.** O envelope de nº 02 deverá conter a proposta de preços, digitada em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo necessariamente as seguintes condições:
- 8.1.1.** Indicação do nome ou razão social, endereço e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 8.1.2.** Proposta de Preços, conforme (ANEXO II).
 - 8.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação;
 - 8.1.4.** Número da Tomada de Preços;
 - 8.1.5.** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
 - 8.1.6.** Declaração de que nos custos ofertados já estão incluídas as despesas de estadas do(s) profissionais/técnicos, transporte, lucro, impostos e demais custos, não sendo admitido a cobrança adicional de reembolso de despesas de viagem e suporte técnico, salvo por motivo de treinamento específico a ser prestados, porventura requisitado pela Contratante;
 - 8.1.7.** Qualificação do representante legal ou do procurador que eventualmente assinará o contrato, indicando-se nome, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cargo que ocupa no proponente;
- 8.2.** Serão automaticamente desclassificadas as propostas de preços que não atenderem integralmente aos termos deste Edital.
- 8.3.** As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Milagres
Processo Licitatório Nº 2019.04.11.001
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ:

- 8.4.** A apresentação da Proposta Comercial implica reconhecimento, por parte do licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgou necessários e suficientes para a participação neste certame, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores.
- 8.5.** Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.
- 8.6.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
- 8.7.** Qualquer informação falsa tornará o documento inválido, acarretando na inabilitação ou desclassificação do licitante, conforme o caso, que poderá estar sujeito às penalidades do crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

9. DOS PROCESSAMENTOS LICITATÓRIOS

- 9.1.** Somente poderão participar desta licitação empresas nacionais que atendam às condições e às exigências deste instrumento, e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:
- 9.1.1.** Declarada inidônea por ato do Poder Público ou suspensão de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE;



- 9.1.2.** Impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- 9.1.3.** Reunida em consórcio; e
- 9.1.4.** Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2.** Os licitantes poderão se fazer representar direta ou indiretamente, quer seja por Sócio, Diretor, procurador ou credenciado.
- 9.2.1.** Quanto à representação do licitante:
- a) Se for representante legal, a exemplo de Sócio ou Diretor, deverá estar munido de RG e Contrato Social ou equivalente;
- b) Se for procurador, deverá estar munido de RG e procuração; ou
- c) Se representante credenciado, munido de RG e “Carta de Credenciamento” original.
- 9.3.** No início da sessão, antes da abertura do envelope “habilitação”, os documentos dos representantes dos licitantes serão apresentados à Comissão de Licitação, que os examinará;
- 9.4.** As procurações e as cartas credenciais serão retidas e rubricadas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e juntadas ao Processo Administrativo;
- 9.5.** Na sessão somente poderão se manifestar os representantes oficiais dos licitantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;
- 9.6.** Os recursos serão dirigidos ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante na forma e prazos legais pertinentes, mencionando-se a modalidade e o número da licitação, devendo ser protocolizados junto a Comissão de Licitação, nos dias úteis, no horário de atendimento ao público;
- 9.7.** No dia e hora declinados, a Comissão de Licitação então procederá à abertura dos envelopes “habilitação”, passando-se à rubrica por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- 9.8.** Antes da Comissão de Licitação examinar a documentação apresentada, será dada oportunidade para que os representantes oficiais dos licitantes analisem e façam apontamentos acerca dos documentos entregues por seus concorrentes;
- 9.9.** Examinados eventuais apontamentos e os documentos do envelope “habilitação”, a Comissão de Licitação decidirá pela habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- 9.10.** Será declarado inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, oferecendo documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda às exigências deste instrumento, inclusive por portarem borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento; Será declarado habilitado o licitante que cumprir integralmente as condições previstas neste Edital;
- 9.11.** Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes oficiais presentes, a Comissão de Licitação registrará o fato em ata, devolverá fechados os envelopes “proposta de preços” aos licitantes inabilitados;
- 9.12.** Não ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação, a Comissão de Licitação encerrará a sessão, abrindo-se, o prazo e os procedimentos do Art. 109, I da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.13.** O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao Processo Administrativo e os envelopes de nº 02, todos devidamente rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes presentes, permanecerão sob custódia até a sua abertura;
- 9.14.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, serão designados local, dia e hora do prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes de nº 02, ocasião em que haverá a devolução dos envelopes “proposta de preço”, ainda lacrados, aos licitantes inabilitados;
- 9.15.** A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes “proposta de preços”, passando-se à rubrica das propostas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- 9.16.** Depois de abertos os envelopes não serão aceitos quaisquer pedidos para alteração ou retificação da proposta;



- 9.17. Em seguida, a Comissão de Licitação iniciará o **JULGAMENTO**. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta;
- 9.18. O julgamento para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, cuja adjudicação contemplará o licitante que oferecer o **menor preço** (art. 45, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93), pelo regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será apurado tendo em vista a elaboração de um Mapa Comparativo de Preços; Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 9.19. Examinados os eventuais apontamentos e o conteúdo do envelope "proposta de preço", que deverá conter tudo que fora especificado no item correspondente, a Comissão de Licitação decidirá a respeito de sua classificação, sendo desclassificada a proposta que:
- 9.19.1. Seja manifestamente inexequível;
- 9.19.2. Seja excessiva, acima dos valores previstos no cronograma de desembolso máximo;
- 9.19.3. Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor nulo;
- 9.19.4. Contiver borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;
- 9.19.5. Não atenda às demais exigências deste instrumento.
- 9.20. Aferida a exequibilidade dos preços propostos apresentados, o julgamento far-se-á da forma especificada nos critérios de julgamento, onde serão consideradas 04 (quatro) casas decimais, desprezando-se as demais;
- 9.21. A Comissão de Licitação fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 9.22. A Comissão de Licitação examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, a proposta comercial apresentada. Não sendo encontrados erros a Comissão de Licitação declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 9.23. Caso duas ou mais propostas tenham obtido empate, será realizado entre elas o sorteio previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, para a determinação da vencedora e classificação das demais;
- 9.24. A Comissão de Licitação, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 9.25. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão de Licitação.
- 9.26. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de imprensa oficial ou via fax, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão de Licitação das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão então será suspensa para atendimento aos procedimentos inerentes ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.27. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova documentação ou novas propostas, conforme o caso, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93;
- 9.28. Tanto no caso dos envelopes de nº 01 como no do envelope de nº 02, fica possibilitado à Comissão de Licitação suspender a respectiva sessão de abertura para posterior análise e decisão acerca de seus conteúdos, intimando-se os licitantes do resultado mediante publicação na Imprensa Oficial;



9.29. É facultado à Comissão de Licitação ou Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

9.30. Da mesma forma, se em alguma fase após a abertura dos envelopes de nº 01, ou na data da assinatura do contrato, algum documento acima elencado se encontrar vencido, fora de sua validade, estando, portanto irregular, é facultado à Comissão de Licitação ou Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, condicionar a assinatura do contrato à demonstração de regularização desse documento;

9.31. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitação na presença dos participantes ou relegadas para ulterior deliberação a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata.

9.32. Dos atos pertinentes ao presente procedimento licitatório, cabem recursos, representação e pedido de reconsideração, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DOS JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS E DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Após decididos os recursos, eventualmente interpostos e adjudicado o objeto da licitação à vencedora, o julgamento será submetido ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, para **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**.

10.2. Caso o resultado do julgamento não apresente vencedor, solicitar-se-á a realização de outra Licitação.

10.3. A Comissão de Licitação emitirá relatório contendo o resultado do **JULGAMENTO** deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

10.4. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante.

10.5. O Contratante se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar o contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

11.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 11.1. poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.5. É facultado ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6. A convocação para assinatura do contrato será feita ou via fac-símile, juntando-se o comprovante de emissão, ou por correio, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.

11.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará na perda de direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos próprios, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **0501-103020025.2.055 e 0501-103010024.2.052**, sob o elemento de despesa nº **3.3.90.39.00**, com a utilização do fonte de recursos: **Próprios do Tesouro Nacional e/ou Transferidos**.

16. DOS RECURSOS

16.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Os recursos serão dirigidos ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetida pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2. A não assinatura do termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o a imposição de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado de sua proposta, além da suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

17.3. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei de Licitações nº 8.666/93 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A execução dos serviços, proveniente deste contrato, poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos artigos nºs 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Administração os direitos previstos no art. 80 da aludida defesa legal. No caso de rescisão administrativa ou amigável, essa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do gestor competente.

18.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

18.3.1. Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

18.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

18.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;



18.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

19. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

19.1. Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;

19.2. Havendo licitante(s) enquadrada(s) no item 19.1 como ME ou EPP, será considerada situação de empate ficto hipótese prevista no § 1º do art. 44 da LC 123/2006. Nesse caso, nova proposta deverá ser apresentada imediatamente após a apuração do resultado pelo representante legal da licitante presente a sessão de abertura dos envelopes, ou na sessão seguinte, se for convocada.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este edital é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado;

20.2. Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 para os casos que por ventura ficarem omissos;

20.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas nesta Licitação.

20.4. As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito;

20.5. Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal;

20.6. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Milagres/CE o direito de, a qualquer tempo e a seu critério por despacho motivado, antes da contratação, adiar ou revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito a indenização de qualquer espécie, salvo as hipóteses legais;

20.7. Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

20.8. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente instrumento, do qual será extraída cópia que será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Milagres/CE e seu resumo publicado na Imprensa Oficial;

20.9. O prazo para impugnação deste instrumento é o constante do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993;

20.10. Decairá do direito de impugnar os termos desta Tomada de Preços o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.13. O Chefe da Pasta a qual esta licitação pertence, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.14. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



20.15. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente convite serão prestados pelos membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação), no horário das 07:30 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal de Milagres/CE ou pelo telefone: 3553-1255.

20.16. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Milagres, Estado do Ceará, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE, em Milagres/CE, 12 de Abril de 2019.


FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.04.11.001
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

**ANEXO 01
PROJETO BÁSICO**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



PROJETO BÁSICO

OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de manter em condições de uso os equipamentos médicos e odontológicos pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Saúde, localizados no Hospital Municipal, Postos de Saúde da Família – PFS, Centro de Especialidades Odontológicas e Núcleo de Apoio à Saúde da Família para efetivo atendimento aos munícipes.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos médicos e odontológicos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços. A manutenção nos equipamentos odontológicos constará de exame, teste e ajuste de todos os equipamentos, desentupimento de todas as pontas e mangueiras pelas quais passem materiais orgânicos e/ou não orgânicos, limpeza dos ralos dos sugadores, limpeza e lubrificação das canetas de alta e baixa rotação e drenagem e lubrificação dos compressores odontológicos. Nos equipamentos médicos constará de verificação de funcionamento do Raio-X, Desfibrilador, eletrocardiógrafo, auto clave, Oxímetro, mesas cirúrgicas, berço aquecido e nebulizadores, que deverão estar em perfeitas condições para utilização;

3.2. Todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva serão fornecidos pela CONTRATADA;

3.3. As peças utilizadas em substituição serão do mesmo fabricante das genuínas e sem uso. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às existentes, ouvida previamente a FISCALIZAÇÃO DA CONTRANTE;

3.4. Os equipamentos que se apresentam sem condições atuais de uso deverão ser consertados com a colocação das peças que estejam faltando;

3.5. A empresa contratada deverá incluir na manutenção a reposição de peças novas e originais com preços praticados de balcão da empresa, os quais deverão ser compatíveis com a realidade do mercado local;

3.6. Caso haja necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá comprovar ao fiscal do contrato, por meio de relatório técnico a necessidade da(s) substituição(s) e o valor da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s). A substituição apenas ocorrerá mediante autorização prévia da CONTRATANTE;

3.7. As peças substituídas serão devolvidas respectivamente CONTRATANTE para posterior descarte;

3.8. Somente poderão ser terceirizados os serviços de manutenção corretiva a serem executados em serviços de enrolamento de motores ou transformadores, usinagem de peças, pintura, tapeçaria, conserto do aparelho de Raio-X e desfibrilador cardíaco (DEA), mediante autorização prévia da CONTRANTE que verificará junto ao mercado os valores apresentados. A fatura referente a estes serviços deverá, a exemplo dos demais, ser emitida pela CONTRATADA e em sua própria razão social. A responsabilidade pelos serviços executados por terceiros será integralmente atribuída à empresa contratada. Havendo necessidade de envio do aparelho de Raio-X odontológico ou do DEA para conserto em outra cidade, o custo do transporte desses será pago pela Contratante;

3.9. Caso seja necessário realizar os serviços de manutenção corretiva em oficinas próprias, a remoção dos equipamentos ou partes desses só poderá ser feita mediante Termo de Cautela assinado por servidor da unidade e pelo técnico da empresa. Nesse caso, as partes e/ou equipamentos removidos deverão ser devolvidos à respectiva unidade e a CONTRATADA deverá montar o equipamento e deixá-lo em condições normais de funcionamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Despesas de transporte, seguro e embalagem ficarão por conta da contratada;



- 3.10.** Não haverá limites para o número de atendimentos prestados para manutenção corretiva. Todos os atendimentos preventivos e corretivos devem estar incluídos no valor mensal, sem cobrança de qualquer hora adicional;
- 3.11.** Havendo a necessidade de substituição de peças defeituosas dos referidos equipamentos a empresa vencedora será responsável pela compra e substituição das peças em até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 4.2.** Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.3.** Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- 4.4.** Zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 5.2.** Facilitar a CONTRATANTE o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, acatando as decisões e observações feitas pelo fiscal.
- 5.3.** A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar à CONTRATANTE aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar e, também, facilitar a auditoria. O formulário de acompanhamento da Contratada deverá conter campos compatíveis com aqueles constantes da Ordem de Serviço.
- 5.4.** Refazer todo o serviço recusado pela CONTRATANTE, colocando-o dentro dos padrões exigidos e promover a reparação, correção ou substituição, às suas expensas de serviços e/ou peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou emprego de materiais inadequados durante a execução do serviço.
- 5.5.** Arcar com todas as despesas e obrigações com encargos sociais, previdenciárias, fiscais, securitárias e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 5.6.** Responsabilizar-se por danos causados a CONTRATANTE e a terceiros na execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 5.7.** Manter-se durante todo o período de execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.8.** Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e com crachá de identificação da empresa.
- 5.9.** Prestar garantia dos serviços de manutenção e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados um dia útil após a data da conclusão dos reparos ou da devolução a CONTRATANTE dos equipamentos retirados para conserto em laboratório, independentemente da natureza do defeito apresentado.
- 5.10.** Comunicar a CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços prestados.

DO PAGAMENTO

- 6.1.** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Contratante, efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;



- 6.2. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;
- 6.3. O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;
- 6.4. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;
- 6.5. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.
- 6.7. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- 6.7.1. Certidão Negativa (CND) do INSS;
- 6.7.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.8. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

DO CUSTO ESTIMADO

- 7.1. O total estimado para execução dos serviços compreende a quantia global de **R\$ 165.483,33 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme descrito abaixo.

LOTE 01					
Item	Especificação	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças nos Equipamentos Odontológicos instalados nos Postos de Saúde da Família do Município de Milagres/Ce..	Mês	10	R\$ 6.150,00	R\$ 61.500,00

LOTE 02					
Item	Especificação	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças nos Equipamentos do Hospital Municipal de Milagres/Ce.	Mês	10	R\$ 6.505,00	R\$ 65.050,00

LOTE 03					
Item	Especificação	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças nos Equipamentos Ambulatoriais instalados nos Postos de Saúde da Família e NASF do Município de Milagres/Ce.	Mês	10	R\$ 3.893,33	R\$ 38.933,33

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O Contrato vigorará até **31 de Dezembro de 2019**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos moldes da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº **0501-103020025.2.055 e 0501-103010024.2.052**, sob elemento de despesa nº **3.3.90.39.00**, fonte de recursos: **Próprios do Tesouro Nacional e/ou Transferidos**.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- 10.1. Os serviços serão prestados nos equipamentos abaixo listados como também nos equipamentos que venham ser adquiridos pela Contratante durante a vigência do Contrato.



EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE

AUTOCLAVES	
Marca	Quantidades
Digitale	1
Dabi	2
Gnatus	4
Cristofoli	1
Stermax	5
Total de Equipamentos	13

COMPRESSORES	
Marca	Quantidades
Gnatus	3
Twister	3
Schuster	1
Fiac	4
Total de Equipamentos	11

CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	
Marca	Quantidades
Kavo	1
Gnatus	2
Dabi	1
MZ	2
Olsen	2
Odontomedics	4
Total de Equipamentos	12

ALMAGAMADORES	
Marca	Quantidades
Alt	4
Ecel	2
Schuster	4
Total de Equipamentos	10

RAIO-X ODONTOLÓGICO	
Marca	Quantidades
X Dent	3
Procion	4
Prodental	1
Total de Equipamentos	8

FOTOPOLIMERIZADOR	
Marca	Quantidades
Alt	4
DenstCler	2
Schuster	2
Ecel	2
Total de Equipamentos	10

ULTRASSON ODONTOLÓGICO	
Marca	Quantidades
Alt	1
Gnatus	2
Schuster	1
Kodontech	4
Total de Equipamentos	8

NEGATOSCOPIO	
Marca	Quantidades
SPR	8
Total de Equipamentos	8



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Uma nova cidade para todos



AEROSOL	
Marca	Quantidades
NS	2
Nebular	2
Inalamed	1
Medicart	1
Total de Equipamentos	6

APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	
Marca	Quantidades
Marcas Diversas	15
Total de Equipamentos	15

APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	
Marca	Quantidades
Marcas Diversas	7
Total de Equipamentos	7

APARELHO DE PRESSÃO OBESO	
Marca	Quantidades
Marcas Diversas	3
Total de Equipamentos	3

FOCO GINECOLÓGICO	
Marca	Quantidades
Marcas Diversas	11
Total de Equipamentos	11

GLICOSIMETRO	
Marca	Quantidades
Accu-Check	2
Total de Equipamentos	2

LARINGOSCÓPIO	
Marca	Quantidades
Accu-Check	2
Celmat	1
Total de Equipamentos	3

OFTALMOSCÓPIO	
Marca	Quantidades
Omy	1
Total de Equipamentos	1

OTOSCÓPIO	
Marca	Quantidades
MD	1
Welch Allyn	1
Total de Equipamentos	2

OXIMETRO	
Marca	Quantidades
SM	1
Total de Equipamentos	1

SELADORA	
Marca	Quantidades
Blue	6
Selapak	2
Stermax	1
Total de Equipamentos	9

SONAR	
Marca	Quantidades



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



Medmega	1
Martec	1
Total de Equipamentos	2

CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	
Marca	Quantidades
Marcas Diversas	11
Total de Equipamentos	11

CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	
Marca	Quantidades
Marcas Diversas	11
Total de Equipamentos	11

CONTRA ANGULO	
Marca	Quantidades
Marcas Diversas	11
Total de Equipamentos	11

MICROMOTOR	
Marca	Quantidades
Marcas Diversas	11
Total de Equipamentos	11

EQUIPAMENTOS DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FAMÍLIA

UTRASSON	
Marca	Quantidades
Sonomed Carci	2
Medicir	1
Total de Equipamentos	3

ELETROESTIMULADOR	
Marca	Quantidades
Fesmed II Carci	2
Tens Medir	1
Total de Equipamentos	3

INFRAVERMELHO DE MESA	
Marca	Quantidades
Marca Variada	1
Total de Equipamentos	1

INFRAVERMELHO DE PÉ	
Marca	Quantidades
Marca Variada	2
Total de Equipamentos	2

MASSAGEADOR	
Marca	Quantidades
Marca Variada	1
Total de Equipamentos	1

EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

AUTOCLAVE	
Marca	Quantidades
Sercon	1
Total de Equipamentos	1

RAIO-X	
Marca	Quantidades
CR - X	1



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



Total de Equipamentos	1
DESTILADOR D'ÁGUA	
Marca	Quantidades
FANEN	1
Total de Equipamentos	1
MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	
Marca	Quantidades
MEC-SUL	1
Total de Equipamentos	1
CENTRIFUGA	
Marca	Quantidades
MEC-SUL	1
Total de Equipamentos	1
SECADOR ROTATIVO	
Marca	Quantidades
MEC-SUL	1
Total de Equipamentos	1
CALANDRA DE PASSAR ROUPA	
Marca	Quantidades
MEC-SUL	1
Total de Equipamentos	1
MESA CIRURGICA	
Marca	Quantidades
MEC-SUL	1
Total de Equipamentos	1
FOTO DE TETO 2 BRAÇOS	
Marca	Quantidades
KSS	1
Total de Equipamentos	1
FOCO AUXILIAR	
Marca	Quantidades
KSS	1
Total de Equipamentos	1
CARRO DE ANESTESIA	
Marca	Quantidades
OXIGEL	1
Total de Equipamentos	1
DEFIBRILADOR	
Marca	Quantidades
EMAIL	1
Total de Equipamentos	1
ELETROCARDIOGRAFO	
Marca	Quantidades
ECAFIX	1
Total de Equipamentos	1
MONITOR RX-20	
Marca	Quantidades
EMAIL	1
Total de Equipamentos	1
SONAR MD 1000	
Marca	Quantidades
MICROEM	1



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



Total de Equipamentos	1
INCUBADORA	
Marca	Quantidades
OLLIDEF	1
Total de Equipamentos	1
PROCESSADORA DE RAIOS X MX02	
Marca	Quantidades
MACROTEC	1
Total de Equipamentos	1
APARELHO DE AEROSOL	
Marca	Quantidades
BR	1
Total de Equipamentos	1
NEBULIZADOR DE AR 04 SAÍDAS	
Marca	Quantidades
OLLIDEF	1
Total de Equipamentos	1
ASPIRADOR DE SECREÇÃO A-45	
Marca	Quantidades
OLLIDEF	1
Total de Equipamentos	1
BISTURI 1600	
Marca	Quantidades
DELTRONIX	1
Total de Equipamentos	1
NEGATOSCOPIO	
Marca	Quantidades
SPR	1
Total de Equipamentos	1

Milagres/Ceará, 03 de Abril de 2019.

LEILANY DANTAS VARELA
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.04.11.001
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

**ANEXO 02
MINUTA DA PROPOSTA**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CEARÁ

Prezados Senhores,

A Pessoa Jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.04.11.001, que trata do objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações abaixo detalhadas.

LOTE 01					
Item	Especificação	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças nos Equipamentos Odontológicos instalados nos Postos de Saúde da Família do Município de Milagres/Ce..	Mês	10		

LOTE 02					
Item	Especificação	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças nos Equipamentos do Hospital Municipal de Milagres/Ce.	Mês	10		

LOTE 03					
Item	Especificação	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças nos Equipamentos Ambulatoriais instalados nos Postos de Saúde da Família e NASF do Município de Milagres/Ce.	Mês	10		

- ❖ A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas;
- ❖ O preço proposto contempla todas as despesas de estadas do(s) profissionais/técnicos, transporte, lucro, impostos e demais custos necessários a perfeita execução dos serviços, conforme edital de Licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e Data:

Assinatura e Carimbo representante legal



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.04.11.001
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

**ANEXO 03
MINUTA DO CONTRATO**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



MINUTA DO CONTRATO

Contrato N 

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MILAGRES POR
INTERM DIO DA E A EMPRESA
.....

O **MUNIC PIO DE MILAGRES**,, pessoa jur dica de direito p blico interno com sede na rua Presidente Vargas, n  200, Centro, Milagres/Cear , inscrito no CNPJ/MF sob o n  07.655.277/0001-00, por interm dio da Secret ria Municipal de, neste ato representado pelo Sr., portador (a) do RG n  e inscrito no CPF sob n , doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n , com sede a, neste ato representada pelo Sr., portador (a) RG n  e inscrito no CPF sob n  ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitat rio n  2019.04.11.001, e Edital de TOMADA DE PRE OS N  005/2019, em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas altera es, Lei Complementar n  123/2006 e na proposta de pre os da Contratada, sujeitando-se os contratantes  s suas normas e  s cl usulas e condi es a seguir ajustadas:

CL USULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTA O LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a **TOMADA DE PRE OS N  005/2019, Processo Licitat rio n  2019.04.11.001**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas Sr.(a), bem como nos dispositivos da Lei Federal N  8.666/93 e suas altera es, Lei Complementar n  123/2006 e na proposta de pre os da Contratada.

CL USULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTEN O T CNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS M DICOS E ODONTOL GICOS, COM SUBSTITUI O DE PE AS PELA CONTRATADA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE**, de acordo com as especifica es e condi es definidas no Projeto B sico, de acordo com as especifica es e obriga es constantes no Instrumento Convoc rio, com as condi es previstas neste contrato e na Proposta de Pre os apresentada pela CONTRATADA.

CL USULA TERCEIRA – DO PRE O

3.1. A CONTRATANTE pagar  ao CONTRATADO pela execu o deste contrato o valor global de R\$ (.....), em 10 (dez) parcelas iguais e mensais de R\$ (.....).

CL USULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1. O valor do contrato n o sofrer  reajuste durante a vig ncia do contrato.
4.2. Poder  ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o do fornecimento, desde que objetivando a manuten o do equil brio-financeiro inicial do contrato, na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis porem de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda em caso de for a maior, caso fortuito ou fato pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, al nea“d” da Lei 8.666/93.

CL USULA QUINTA – DA VIG NCIA E DA PRORROGA O

5.1. O presente contrato ter  dura o at  **31 de dezembro de 2019**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal n  8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos médicos e odontológicos nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços. A manutenção nos equipamentos odontológicos constará de exame, teste e ajuste de todos os equipamentos, desentupimento de todas as pontas e mangueiras pelas quais passem materiais orgânicos e/ou não orgânicos, limpeza dos ralos dos sugadores, limpeza e lubrificação das canetas de alta e baixa rotação e drenagem e lubrificação dos compressores odontológicos. Nos equipamentos médicos constará de verificação de funcionamento do Raio-X, Desfibrilador, eletrocardiógrafo, auto clave, Oxímetro, mesas cirúrgicas, berço aquecido e nebulizadores, que deverão estar em perfeitas condições para utilização;
- 6.2. Todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 6.3. As peças utilizadas em substituição serão do mesmo fabricante das genuínas e sem uso. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às existentes, ouvida previamente a FISCALIZAÇÃO DA CONTRANTE;
- 6.4. Os equipamentos que se apresentam sem condições atuais de uso deverão ser consertados com a colocação das peças que estejam faltando;
- 6.5. A empresa contratada deverá incluir na manutenção a reposição de peças novas e originais com preços praticados de balcão da empresa, os quais deverão ser compatíveis com a realidade do mercado local;
- 6.6. Caso haja necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá comprovar ao fiscal do contrato, por meio de relatório técnico a necessidade da(s) substituição(s) e o valor da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s). A substituição apenas ocorrerá mediante autorização prévia da CONTRATANTE;
- 6.7. As peças substituídas serão devolvidas respectivamente CONTRATANTE para posterior descarte;
- 6.8. Somente poderão ser terceirizados os serviços de manutenção corretiva a serem executados em serviços de enrolamento de motores ou transformadores, usinagem de peças, pintura, tapeçaria, conserto do aparelho de Raio-X e desfibrilador cardíaco (DEA), mediante autorização prévia da CONTRANTE que verificará junto ao mercado os valores apresentados. A fatura referente a estes serviços deverá, a exemplo dos demais, ser emitida pela CONTRATADA e em sua própria razão social. A responsabilidade pelos serviços executados por terceiros será integralmente atribuída à empresa contratada. Havendo necessidade de envio do aparelho de Raio-X odontológico ou do DEA para conserto em outra cidade, o custo do transporte desses será pago pela Contratante;
- 6.9. Caso seja necessário realizar os serviços de manutenção corretiva em oficinas próprias, a remoção dos equipamentos ou partes desses só poderá ser feita mediante Termo de Cautela assinado por servidor da unidade e pelo técnico da empresa. Nesse caso, as partes e/ ou equipamentos removidos deverão ser devolvidos à respectiva unidade e a CONTRATADA deverá montar o equipamento e deixá-lo em condições normais de funcionamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Despesas de transporte, seguro e embalagem ficarão por conta da contratada;
- 6.10. Não haverá limites para o número de atendimentos prestados para manutenção corretiva. Todos os atendimentos preventivos e corretivos devem estar incluídos no valor mensal, sem cobrança de qualquer hora adicional;
- 6.11. Havendo a necessidade de substituição de peças defeituosas dos referidos equipamentos a empresa vencedora será responsável pela compra e substituição das peças em até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Contratante, efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;
- 7.2. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;
- 7.3. O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;
- 7.4. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até



que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

7.5. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

7.7. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

7.7.1. Certidão Negativa (CND) do INSS;

7.7.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.8. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitâncias acima referidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.3. Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

8.4. Zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.2. Facilitar a CONTRATANTE o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, acatando as decisões e observações feitas pelo fiscal.

9.3. A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar à CONTRATANTE aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar e, também, facilitar a auditoria. O formulário de acompanhamento da Contratada deverá conter campos compatíveis com aqueles constantes da Ordem de Serviço.

9.4. Refazer todo o serviço recusado pela CONTRATANTE, colocando-o dentro dos padrões exigidos e promover a reparação, correção ou substituição, às suas expensas de serviços e/ou peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou emprego de materiais inadequados durante a execução do serviço.

9.5. Arcar com todas as despesas e obrigações com encargos sociais, previdenciárias, fiscais, securitárias e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

9.6. Responsabilizar-se por danos causados a CONTRATANTE e a terceiros na execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.7. Manter-se durante todo o período de execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e com crachá de identificação da empresa.

9.9. Prestar garantia dos serviços de manutenção e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados um dia útil após a data da conclusão dos reparos ou da devolução a CONTRATANTE dos equipamentos retirados para conserto em laboratório, independentemente da natureza do defeito apresentado.

9.10. Comunicar a CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços prestados.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es do objeto licitado, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no   1 , art. 65, da Lei 8.666/93.

CL USULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execu o do certame, comportar-se de modo inid neo, n o mantiverem a proposta, fizerem declara o falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execu o do contrato poder o ser aplicados, conforme o caso, as seguintes san es, sem preju o da repara o aos danos causados a Administra o pelo infrator:

- a) Advert ncia;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contrata o;
- c) Suspens o tempor ria de participa o em Licita es e impedimentos em contratar com a Administra o P blica, por prazo n o superior a 02 (dois) anos;
- d) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  conhecida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administra o pelos preju os resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior

11.2. As san es previstas nas al neas "a", "c" e "d" acima poder o ser aplicadas juntamente com a al nea "b";

11.3. A aplica o das penalidades ser  precedida da concess o da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

11.4. O valor da Multa Aplicada ser  deduzido pela Administra o por ocasi o de pagamento. Caso n o seja poss vel o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecada o Municipal, devendo ser recolhida no prazo m ximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunica o ou, se n o atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execu o fiscal, assegurado ao contradit rio e ampla defesa.

CL USULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCIS O CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado poder  ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n  8.666/93;

12.2. Na hip tese de ocorrer a rescis o administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n  8.666/93,   Contratante s o assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV,    1  a 4 , da Lei citada.

CL USULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTA O OR AMENT RIA

13.1. As despesas decorrentes desta licita o correr o a conta de recursos pr prios, previstos na(s) seguinte(s) dota o( es) or ament ria(s): 0501-103020025.2.055 e 0501-103010024.2.052, sob o elemento de despesa n  3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Pr prios do Tesouro Nacional e/ou Transferidos.

CL USULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZA O DO CONTRATO

14.1. A execu o do contrato ser  acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente nomeado pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei n  8.666/93.

CL USULA DECIMA QUINTA – DAS PROIBI OES

15.1.   vedada a **CONTRATADA** subcontrata o parcial ou total do presente contrato, sem a pr via e expressa anu ncia e autoriza o da **CONTRATANTE**.

CL USULA DECIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECU O

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos no regime de execu o **INDIRETA – EMPREITADA POR PRE O GLOBAL**.

CL USULA DECIMA S TIMA– DO FORO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem acertados as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Milagres/Ceará, de de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
NOME:
C.P.F. nº:

02.
NOME
C.P.F. nº:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.04.11.001
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

**ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÕES**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



DECLARAÇÃO Nº 01

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade, **PROCESSO LICITATÓRIO nº 2019.04.11.001**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal